



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
saaepiui@netonline.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90)
Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07/2022 DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO: 03/2022

Objeto: contratação de empresa, para construção de muro de contenção, de área de risco, na confrontação da residência de Cibele Ferraz Bartmann com o “Córrego do Carvalho” em Piumhi/MG, nos termos da Liminar Deferida nos Autos 039167-38-2016-8-13-0515 Projeto e Memorial Descritivo elaborado pelo Engenheiro Eliezer Soares de Melo, e aceito pela autora do processo, na Rua Doresópolis, na margem do Córrego do Corte – Bairro Dona Vicentina – Piumhi/MG.

Estando presentes todos os membros da Comissão Permanente de Licitação, no dia 02 de fevereiro/2022 as 15 horas, a Presidente Sonia Roseni Costa, declarou aberta a sessão de julgamento sobre o processo administrativo 07/2022, modalidade dispensa de licitação n.º 03/2022, nos termos do art. 24, inciso IV, da lei 8.666/93, para contratação de empresa para construção de muro de contenção, de área de risco, na confrontação da residência de Cibele Ferraz Bartmann com o “Córrego do Carvalho” em Piumhi/MG, nos termos da Liminar Deferida nos Autos 039167-38-2016-8-13-0515 Projeto e Memorial Descritivo elaborado pelo Engenheiro Eliezer Soares de Melo, e aceito pela autora do processo, na Rua Doresópolis, na margem do Córrego do Corte – Bairro Dona Vicentina – Piumhi/MG. Verificou-se que constam nos autos: documento enviado pelo setor de contabilidade evidenciando a existência de recursos financeiro e orçamentário. O parecer de acompanhamento do assessor jurídico demonstra que o procedimento escolhido na modalidade (dispensa emergencial de licitação) se mostra dentro do permissivo legal, até mesmo porque, se trata de ordem Judicial exarada nos autos 039167-38-2016-8-13-0515. Constatou-se também a autorização para abertura do presente processo e declaração, exigida pela lei de responsabilidade fiscal, emitidas pelo ordenador de despesas. Verificou-se que foram extraídos preços da tabela SINAP/ SEINFRA. Os valores apresentados correspondem a prestação de serviços e materiais, totalizando o valor de R\$ 220.101,13 (duzentos e vinte mil cento e um reais e treze centavos). Após verificações e debates concluímos que o valor financeiro, encontra-se dentro do que nesse momento pode ser feito pelo administrador, uma vez, que se não cumprir a ordem poderá sofrer processo por crime de desobediência e improbidade administrativa. Foi constatada ainda que a documentação da empresa escolhida, encontra-se dentro dos parâmetros legais, cumprindo os requisitos de habilitação, jurídica, fiscal e econômica, artigo 27 a 31 da Lei 8.666/93. Portanto, a Comissão Permanente de Licitação usando de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 38, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, e considerando concluídos os trabalhos de abertura, julgamento a escolha do fornecedor, decidiu por **ADJUDICAR** o objeto da presente dispensa emergencial de licitação a **CONSTRUTORA LOPES & OLIVEIRA LTDA**, pelo valor de R\$ 220.101,13 (duzentos e vinte mil cento e um

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

saaepiui@netonline.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90)

Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

reais e treze centavos). Assim, verifica-se que diante da situação caótica a que se chegou a necessidade da referida contratação, não possui o administrador outra alternativa, a não ser efetiva a contratação nos moldes aqui decidido. Assim, **Procedida a justificativa do preço e as razões de escolha do fornecedor (art. 26 da 8.666/93)** somos pela contratação do fornecedor pelo processo de dispensa emergencial de licitação, haja vista que ordem judicial deve ser cumprida Autos 0039167-38-2016-8-13-0515, e ainda, diante da urgência temos que, o que pode ser feito para atender as exigências da Lei 8.666/93, foram minimamente atendidas.

Encerramento:

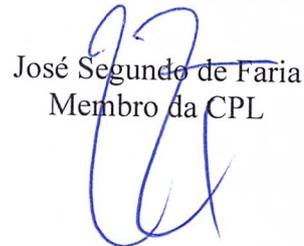
Por ordem da presidente encerram-se os trabalhos desta comissão determinando que seja o presente auto enviado ao DD. Diretor Executivo do SAAE, para ratificação ou providências cabíveis, na forma e efeitos do artigo 26 da lei 8.666/93 e alterações. Nada mais havendo a tratar eu, Valdete Aparecida Oliveira Leite, _____ Secretariei os trabalhos auxiliando os trabalhos da comissão, por determinação da mesma lavrei a presente ata.



Sonia Roseni Costa
Presidente da CPL



Valdete Aparecida de Oliveira Leite
Membro da CPL



José Segundo de Faria
Membro da CPL